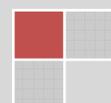


2015

# ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

## VISITAS ORIENTADAS

2015\_2



\* \* \*

## **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Dispõe sobre o Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito do UNICERP.

### **Capítulo I – Das Disposições Gerais**

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito do UNICERP.

### **Capítulo II – Da Denominação e Personalidade Jurídica**

Art. 2º. O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), sob a denominação social de Núcleo de Prática Jurídico UNICERP (NPJ – UNICERP), localizado no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, é uma unidade acadêmica, de iniciativa particular, sem finalidade lucrativa, de duração indeterminada e de vinculação jurídica e didático-científica ao Curso de Graduação em Direito do UNICERP.

Parágrafo Único. O Núcleo de Prática Jurídica, voltado para a formação prática dos alunos do Curso de Graduação em Direito, regularmente matriculados e com frequência efetiva, rege-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, pelo Regimento do UNICERP, por este Regulamento e demais normas aplicáveis.

### **Capítulo III – Da Finalidade**

Art. 3º. O Núcleo de Prática Jurídica tem como finalidade coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Direito do UNICERP, de forma que possa desenvolver no aluno-estagiário habilidades próprias para a sua qualificação, permitindo assim, que a sua atuação como profissional venha se pautar em valores de responsabilidade, solidariedade, ética e bem comum.

Parágrafo Único. O Núcleo de Prática Jurídica, buscando a complementação das atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio Supervisionado, poderá firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, sociedade civil organizada e organizações não governamentais de forma que possibilitem a participação dos alunos-estagiários na prestação de serviços jurídicos e assistência jurídica integral.

Art. 4º. As atividades de Estágio Supervisionado são exclusivamente práticas, sem utilização de aulas expositivas, compreendendo, entre outras: redação de atos jurídicos e profissionais, peças e rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, vistas relatadas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos, treinamento de arbitragem, negociação, conciliação e mediação, resolução de questões de deontologia e legislação profissional, tudo sob o controle, orientação e avaliação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 5º. O Estágio Supervisionado integra o Curso de Graduação em Direito como componente curricular obrigatório, cuja aprovação é imprescindível para a obtenção do diploma de bacharel em Direito.

Parágrafo Único. O Estágio Profissional de Advocacia (Estatuto da OAB) possui natureza extracurricular e pode ser realizado inclusive por bacharéis em Direito.

### **Capítulo IV – Dos Objetivos**

Art. 6º. O Núcleo de Prática Jurídica tem como objetivos:

I – implementar as atividades necessárias ao cumprimento do Estágio Supervisionado, buscando a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos durante o curso, mediante acompanhamento e avaliação das atividades de estágio e das ações e atividades desenvolvidas pelos alunos, assegurando, dessa forma, a abordagem multidisciplinar;

II – propiciar condições para o desenvolvimento de consciência crítica do aluno como um dos requisitos fundamentais na construção de sua identidade profissional, estimulando-o à definição de posicionamento ético-profissional, diante dos desafios e exigências da profissão;

III – assumir a responsabilidade social, através da prestação e atendimento integral de serviços gratuitos e de qualidade a todo cidadão carente que necessitar de assistência jurídica, de forma que, ao atender às suas necessidades esteja contribuindo para o bem estar comum e, conseqüentemente para a melhoria e qualidade de vida do cidadão atendido.

### **Capítulo V – Da Estrutura Organizacional e Administrativa**

Art. 7º. O Núcleo de Prática Jurídica é composto por:

- I – Coordenador de Estágio;
- II – Professores de Estágio;
- III – Secretaria de Estágio;
- IV – Alunos-Estagiários.

### **Seção I – Do Coordenador de Estágio**

Art. 8º. O Coordenador de Estágio é indicado pela Reitoria do UNICERP, ouvido o Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

Parágrafo Único. O Coordenador de Estágio será obrigatoriamente professor integrante do corpo docente do Curso de Graduação em Direito do UNICERP.

Art. 9º. Compete ao Coordenador de Estágio:

- I – coordenar o Núcleo de Prática Jurídica e implementar as decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Direito referentes a estágios;
- II – elaborar, semestralmente, proposta de distribuição entre os Professores de Estágios das diversas atividades atinentes ao Estágio Supervisionado, encaminhando-a ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito;
- III – aprovar a composição de equipes e escalas de horário dos estagiários junto ao Núcleo de Prática de Jurídica, de forma a manter uma distribuição equitativa de alunos nos diversos horários de funcionamento do mesmo;
- IV – propor, ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito, projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros cursos do UNICERP junto ao Núcleo de Prática de Jurídica;
- V – dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos alternativos de estágio encaminhados ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito pelos Professores de Estágios;
- VI – autorizar atividade externa de estágio em escritório de advocacia, órgão, entidade ou empresa pública ou privada conveniada com o UNICERP;
- VII – autorizar a participação em programa alternativo de estágio devidamente aprovado;
- VIII – avaliar o estágio externo desenvolvido e escritório de advocacia, órgão, entidade ou empresa pública ou privada conveniada com o UNICERP;
- IX – apresentar ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito, semestralmente, relatório do trabalho desenvolvido como Coordenador de Estágio;
- X – tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

### **Seção II – Dos Professores de Estágio**

Art. 10. São Professores de Estágios aqueles que exercem atividades no Núcleo de Prática Jurídica, competindo-lhes principalmente:

- I – orientar, supervisionar e avaliar as visitas orientadas e atividades de prática simulada e real das equipes de estagiários sob sua responsabilidade, atribuindo-lhes as respectivas notas;
- II – efetuar o controle de frequência, ao Estágio Supervisionado, dos estagiários pertencentes às equipes pelas quais for responsável;
- III – acompanhar a elaboração e corrigir as peças processuais assinando, juntamente com os estagiários pertencentes às equipes pelas quais forem responsáveis, as petições encaminhadas ao Poder Judiciário através do Núcleo de Prática de Jurídica;
- IV – avaliar a participação das equipes de estagiários pelas quais for responsável, nas audiências dos processos encaminhados ao Poder Judiciário através do Núcleo de Prática de Jurídica;
- V – proceder a correição bimestral, examinando todos os relatórios das audiências realizadas e cópias das sentenças dos processos liquidados;
- VI – desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função.

§1º. Todas as atividades de orientação, supervisão, acompanhamento, avaliação e coordenação atinentes ao Estágio Supervisionado são consideradas atividades docentes, sendo seu exercício privativo dos membros do corpo docente vinculado ao Curso de Graduação em Direito do UNICERP.

§2º. Para fins do Plano de Atividades do Curso de Graduação em Direito, cada conjunto de equipes orientadas pelo mesmo Professor de Estágio, em um mesmo horário, é considerada uma única turma.

§3º. A escala de trabalho dos Professores de Estágio junto ao Núcleo de Prática de Jurídica é determinada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito, ouvido o Coordenador de Estágio, e deve buscar manter no máximo 03 (três) equipes para cada professor em cada horário letivo, para orientação e supervisão de suas atividades.

### **Seção III – Da Secretaria de Estágio**

Art. 11. Compete à Secretaria de Estágio:

- I – manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes ao Estágio Supervisionado;
- II – expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao Estágio Supervisionado, respeitadas as competências específicas das demais Secretarias existentes no âmbito do Curso de Graduação em Direito, previstas na legislação vigente;
- III – manter arquivo de controle de todos os convênios que o UNICERP possui para estágios na área do Direito, bem como cópias dos termos de compromisso de todos os alunos que estiverem realizando seus estágios com base nesses convênios;
- IV – manter arquivo com cópias de todos os processos ajuizados através do Núcleo de Prática de Jurídica, que devem ser atualizados pelos estagiários;
- V – manter cadastro de clientes do Núcleo de Prática de Jurídica, que deve ser atualizado com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento ou ato processual;
- VI – fazer a inscrição e encaminhamento das partes ao atendimento pelos estagiários, respeitando a proporcionalidade por equipe;
- VII – manter uma agenda das audiências referentes aos processos ajuizados através do Núcleo de Prática de Jurídica, que deve ser atualizada pelos estagiários;
- VIII – acompanhar, juntamente com os estagiários, as publicações oficiais;
- IX – desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo professor Coordenador de Estágio na forma deste Regulamento.

#### **Seção IV – Dos Alunos-Estagiários**

Art. 12. São considerados Alunos-Estagiários, para fins do Estágio Supervisionado, todos os alunos matriculados nos componentes curriculares “Estágio Supervisionado I – Visitas Orientadas”, “Estágio Supervisionado II – Prática Simulada”, “Estágio Supervisionado III – Prática Simulada”, “Estágio Supervisionado IV – Prática Real” e “Estágio Supervisionado V – Prática Real”, competindo-lhes principalmente:

- I – realizar as pesquisas, seminários e trabalhos simulados e orientados;
- II – cumprir seus plantões junto ao Núcleo de Prática Jurídica;
- III – preencher fichas de atendimento de todos os clientes que forem atendidos no Núcleo de Prática Jurídica, encaminhando-as à Secretaria de Estágio para fins de cadastramento;
- IV – entregar, periodicamente, ao Professor de Estágio responsável pela equipe relatório onde descreve detalhadamente todas as atividades realizadas durante o período respectivo e efetuar uma auto-avaliação de seu desempenho;
- V – redigir e assinar as petições, juntamente com o Professor de Estágio, de todos os processos nos quais participe efetivamente;
- VI – comparecer, sempre que designado, aos atos processuais decorrentes dos processos sob responsabilidade da equipe a qual pertença;
- VII – acompanhar as publicações oficiais visando manter atualizada a agenda de audiências existente junto a Secretaria de Estágio;
- VIII – cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;
- IX – agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Núcleo de Prática Jurídica do UNICERP;
- X – cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único. Para fins de atendimento junto ao Núcleo de Prática Jurídica, bem como para a realização dos trabalhos simulados, os alunos do Estágio Supervisionado serão divididos em equipes distribuídas conforme critério estabelecido no Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Direito do UNICERP.

#### **Capítulo VII – Das Disposições Finais**

Art. 13. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenadoria do Curso de Graduação em Direito, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito do UNICERP.

\* \* \*

### Seção: “Estágio Supervisionado”

Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando. Reserva-se, exclusivamente, para alunos matriculados no Curso de Direito do UNICERP. Ele não se confunde com o estágio profissional. Dessa forma, ainda que nem todos os alunos possam realizar estágio profissional, todos eles são obrigados a cumprir o estágio curricular.

A finalidade do Estágio Supervisionado é proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional. O Estágio Supervisionado deve proporcionar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação. A concepção e organização das atividades práticas se adequam, de um lado, ao perfil profissional concebido no projeto pedagógico e, de outro, aos conteúdos dos eixos de formação fundamental e profissional, trazendo ao aluno uma perspectiva integrada da formação teórica e prática.

As atividades de Estágio Supervisionado são exclusivamente práticas, sem utilização de aulas expositivas, compreendendo, entre outras: redação de atos jurídicos e profissionais, peças e rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, vistas relatadas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos, treinamento de negociação, mediação, arbitragem e conciliação, resolução de questões de deontologia e legislação profissional, tudo sob o controle, orientação e avaliação do Núcleo de Prática Jurídica.

O estudo do Código de Ética e Disciplina das profissões jurídicas deve perpassar todas as atividades vinculadas ao Estágio Supervisionado.

As atividades de Estágio Supervisionado poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

O Estágio Supervisionado será realizado nos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º semestres do Curso de Direito do UNICERP. O aluno deve desenvolver uma programação que totalize a carga horária mínima de 380 horas a ser cumprida, conforme determinado na matriz curricular do Curso de Direito.

No 6º semestre do Curso de Direito do UNICERP será oferecida a disciplina “Estágio Supervisionado I – Visitas Orientadas”, com carga horária de 60 horas a ser cumprida em atividades de visitas orientadas.

As visitas orientadas abrangem os diversos órgãos jurisdicionais, assim como a assistência de audiências reais e julgamentos, nos diversos fóruns e tribunais, com apresentação de relatórios das audiências. Das visitas programadas devem ser redigidos relatórios circunstanciados a serem apresentados ao Professor de Estágio para avaliação.

Nos 7º e 8º semestres do Curso de Direito do UNICERP serão oferecidas as disciplinas “Estágio Supervisionado II – Prática Simulada” e “Estágio Supervisionado III – Prática Simulada”, respectivamente, com carga horária total de 140 horas a ser cumprida em atividades de prática simulada.

A prática simulada abrange o exercício prático das atividades forenses e não forenses; a elaboração de peças processuais e profissionais simuladas e a atuação em processos simulados. A pauta de atividades simuladas inclui ainda o estudo de peças, rotinas e fases do processo, nos diversos procedimentos, pelo exame de autos findos; e o treinamento simulado de técnicas de negociação, conciliação e arbitragem.

Para fins de realização das atividades de prática simulada, os alunos do Estágio Supervisionado são divididos em equipes de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 25 estudantes.

Nos 9º e 10º semestres do Curso de Direito do UNICERP serão oferecidas as disciplinas “Estágio Supervisionado IV – Prática Real” e “Estágio Supervisionado V – Prática Real”, respectivamente, com carga horária total de 180 horas a ser cumprida em atividades de prática real.

A prática real será realizada na própria Instituição, no Núcleo de Prática Jurídica, admitindo-se sua realização parcial por meio de convênios em escritório de advocacia, órgão, entidade ou empresa pública ou privada.

O Núcleo de Prática Jurídica é o órgão encarregado de coordenar e supervisionar o Estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Direito do UNICERP, sendo composto:

- I – pelo Coordenador de Estágio;
- II – pelos Professores de Estágio;
- III – pela Secretária de Estágio.

A prática real abrange o atendimento de partes, a pesquisa, a elaboração de peças processuais e o acompanhamento dos respectivos processos através do Núcleo de Prática Jurídica. Para fins de atendimento junto ao Núcleo de Prática Jurídica os alunos do Estágio Supervisionado são divididos em equipes de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) estudantes.

As atividades conveniadas não deverão ultrapassar 50% do tempo exigido para conclusão do estágio e serão realizadas sob supervisão do UNICERP, com elaboração de relatórios.

O tempo de estágio realizado pelo aluno na Defensoria Pública, a partir do 9º semestre do Curso de Direito e, na forma do artigo 145 da LC nº 80/94, poderá ser aproveitado para fins de estágio curricular independentemente da

existência de convênio com o UNICERP, respeitando-se o limite de 50% da carga horária exigida pelo Curso de Direito para as atividades de prática real.

O Estágio Profissional de Advocacia, previsto na Lei nº 8.906/1994, poderá ser oferecido pelo UNICERP, por meio do Núcleo de Prática Jurídica, mediante a celebração de convênio com o Conselho Seccional da OAB. Nesse caso, o Estágio Profissional de Advocacia será revestido das seguintes características:

I – é extracurricular e destina-se, exclusivamente, a qualificar para a profissão de advogado e habilitar para inscrição no quadro de estagiários da OAB;

II – tem a duração mínima de 02 (dois) anos e carga horária igual ou superior a 300 horas;

III – deve incluir necessariamente o estudo e análise do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Código de Ética e Disciplina.

O Estágio Profissional de Advocacia pode computar a carga horária do Estágio Supervisionado, devendo complementá-la com:

I – 70 (setenta) horas dedicadas a treinamento em atividades práticas e típicas da advocacia, em escritórios de advocacia, sociedade de advogados, departamentos ou serviços jurídicos dos órgãos públicos, entidades ou associações, todos credenciados junto à Comissão de Estágio e Exame de Ordem do Conselho Seccional da OAB respectivo;

II – 30 (trinta) horas para estudo e análise do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Código de Ética e Disciplina, salvo se já estiverem integradas ao Estágio Supervisionado.

Os alunos que desejarem cumprir apenas as atividades curriculares do Estágio Supervisionado não serão compelidos a participar das atividades do Estágio Profissional de Advocacia.

## **CRONOGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I VISITAS ORIENTADAS**

### **I) Introdução**

O Estágio Supervisionado do curso de Direito do Unicerp, por ser componente curricular obrigatório, é indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando. Reserva-se, exclusivamente, a acadêmicos matriculados no Curso de Direito do UNICERP. Não se confunde com o estágio profissional. Dessa forma, ainda que nem todos os estudantes precisem realizar estágio profissional (extracurricular), o Estágio Supervisionado integra a matriz curricular, sendo pré-requisito à colação de grau.

A finalidade do Estágio Supervisionado é proporcionar formação prática ao acadêmico, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional. Somando-se ao conteúdo a ser desenvolvido na disciplina de Estágio Supervisionado I, o estudo do Código de Ética e Disciplina das profissões jurídicas deve passar todas as atividades vinculadas à atividade prática.

Conforme o Regulamento de Estágio do curso de Direito do Unicerp, “as visitas orientadas abrangem os diversos órgãos jurisdicionais, assim como a assistência de audiências reais e julgamentos, nos diversos fóruns e tribunais, com apresentação de relatórios das audiências”. Além das visitas, serão redigidos relatórios circunstanciados a serem apresentados ao Professor de Estágio para avaliação. O Estágio Supervisionado I corresponde a 60 horas de atividades.

### **II) Ementa**

Os acadêmicos realizarão, durante o semestre, “visitas orientadas a órgãos jurisdicionais e assistência de audiências reais e julgamentos, nos diversos fóruns e tribunais, com apresentação de relatórios circunstanciados”.

### **III) Atividades**

As atividades do Estágio Supervisionado I – Visitas Orientadas compreendem (a) visitas a órgãos jurisdicionais e (b) relatórios de audiências judiciais.

#### **a) Visitas**

Duas modalidades de visitas orientadas serão consideradas válidas para fins do Estágio Supervisionado I – Visitas Orientadas: (i) visitas orientadas constantes em cronograma elaborado pelo Coordenador de Estágio do UNICERP segundo as possibilidades de recepção dos órgãos jurisdicionais em Patrocínio; e (ii) outras visitas orientadas, na modalidade “guiadas”, oferecidas por órgãos jurisdicionais, como tribunais superiores e tribunais de justiça. Em qualquer caso, o estagiário apresentará relatório da visita feita. Só serão consideradas válidas, para fins do Estágio Supervisionado I – Visitas Orientadas, as visitas realizadas durante o período em que o(a) acadêmico(a) encontra-se matriculado(a) nesta disciplina específica.

Cada acadêmico(a) tem como piso ou meta realizar **3 visitas**. A cada visita serão atribuídas 2 horas, sendo esta uma presunção *jure et de jure* do tempo da visita mais o tempo de confecção do relatório. Dessa forma, o piso ou meta referente às visitas compõe-se de 6 horas.

As visitas programadas pelo Coordenador de Estágio do UNICERP compreenderão os seguintes órgãos, com os respectivos objetivos:

➤ Fórum da Comarca de Patrocínio.

- Possibilitar aos acadêmicos (as) de direito, conhecer a estrutura, dinâmica de funcionamento do protocolo, cartórios judiciais de distribuição, cível e criminal, bem como a organização administrativa e de pessoal do Poder Judiciário presente em Patrocínio.

➤ Ministério Público

- Entender a atividade prática do Ministério Público da Comarca de Patrocínio, a estrutura física, administrativa e de pessoal, bem como as competências e atendimentos realizados pelo esta instituição.

➤ Defensoria Pública

- Conhecer a atividade prática dos defensores públicos, as competências e o fluxo de atendimento da comunidade local.

➤ Delegacias de Polícia

- Assimilar a organização administrativa da policia judiciária, o organização das atividades policiais e as competências definidas pela Secretaria Estadual de Segurança Pública. Também, quando possível, manusear inquéritos policiais.

➤ Varas do Trabalho

- Possibilitar aos acadêmicos(as) de Direito conhecer a estrutura, dinâmica de funcionamento do protocolo, secretarias de distribuição e processamento judicial da Justiça do Trabalho, bem como entender a organização administrativa e de pessoal desta Justiça Especializada.

➤ Procon

- Aproximar os acadêmicos das atividades práticas do órgão de defesa do consumidor, entendendo a competência administrativa deste órgão e os resultados propiciados à sociedade.

➤ 65ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil

- Proporcionar aos estagiários o conhecimento da estrutura local da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, a composição da presidência e comissões locais, direitos e prerrogativas dos advogados,

bem como uma visão prática quanto a aplicabilidade do Código de Ética e Disciplina do profissional advogado.

#### **b) Audiências**

Cada acadêmico(a) precisa cumprir 14 audiências, segundo as especificações abaixo. Cada audiência será relatada individualmente. É necessário haver confirmação da presença do estagiário na audiência, atestada pela autoridade competente e registrada nesta caderneta. Alternativamente, o registro da presença poderá ser atestado pela juntada da ata da audiência.

- Cíveis (Justiça comum): piso de 5 audiências, sendo 2 de conciliação e 3 de instrução. Para cada audiência de conciliação relatada serão atribuídas 2 horas; para cada audiência de instrução, 4 horas. (Total dessa modalidade em horas: 16 horas)
  - Criminais (Justiça comum): piso de 3 audiências. Para cada audiência relatada serão atribuídas 4 horas (Total: 12 horas)
  - Tribunal do Júri: piso de uma sessão. Para cada sessão serão atribuídas 10 horas. (Total: 10 horas)
  - Trabalhistas: piso de 3 audiências, sendo 1 de conciliação e 2 de instrução. Para cada audiência de conciliação será atribuída 1 hora; para cada audiência de instrução, 4 horas. (Total: 9 horas)
  - Juizado Especial: piso de 2 audiências, sendo uma cível e uma criminal. Para cada audiência será atribuída uma hora. (Total: 2 horas)
- (Total em horas das audiências: 49 h)

#### **c) Reunião de encerramento**

Após o término do período de aulas, mas ainda no período letivo, será realizada reunião de encerramento, com a presença de professores do Curso de Direito, em que serão compartilhadas as experiências dos estagiários. Nesta reunião, serão debatidos os aspectos éticos envolvidos nas práticas observadas ao longo do semestre. A essa atividade serão atribuídas 3 horas.

#### **d) Margem de escolha do(a) estagiário(a)**

O(a) estagiário(a) poderá escolher alocar no mínimo 2 horas de atividades de Estágio Supervisionado I nas modalidades de Visitas Orientadas (realizando visitas acima do piso estabelecido) ou na modalidade de audiências (observando audiências acima do piso estabelecido)

#### **e) Pontuação dos relatórios**

A avaliação dos relatórios serão realizadas conforme os seguintes critérios.

- Pontualidade na entrega dos relatórios;

- Qualidade de conteúdo;
- Linguagem utilizada (emprego da língua portuguesa no registro culto);
- Formatação conforme formulários padronizados no NPJ.

**f) Carga-horária a ser integralizada**

Não se aplica ao Estágio Supervisionado I – Visitas Orientadas, o critério de 75% para aprovação. Dessa forma, é necessário 100% de cumprimento das metas/pisos para aprovação no Estágio. A carga horária de 60 horas deve ser integralizada no semestre em que o Estágio é oferecido.

**g) Atividades realizadas acima do piso/meta**

As atividades previstas nesse cronograma e realizadas para além do mínimo necessário ao cumprimento dos requisitos do Estágio Supervisionado I – Visitas Orientadas serão aproveitáveis como Atividades Complementares, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso de Direito do UNICERP.

**Quadro sinóptico das atividades**

<b>Atividade</b>	<b>Piso ou meta</b>	<b>Carga horária por atividade</b>	<b>Pontuação para aferição de nota</b>	<b>Carga horária da modalidade</b>
Visitas orientadas	3 visitas	2 horas	4 pontos por visita (total = 12 pontos)	6 horas
Audiências cíveis (Justiça Comum)	<b>5 audiências</b> - 2 de conciliação - 3 de instrução	Conciliação – 02 horas Instrução – 04 horas	4 pontos por relatório (total = 20 pontos)	16 horas
Criminal	<b>3 audiências</b>	04 horas	4 pontos por relatório (total = 12 pontos)	12 horas
Tribunal do Júri	<b>01</b>	10 horas	18 pontos por relatório (total = 18 pontos)	10 horas
Trabalhista	<b>03 audiências</b> 01 – conciliação 02 - instrução	Conciliação - 01 hora Instrução – 4 horas	4 pontos por relatório (total = 12 pontos)	9 horas
Juizado Especial	1 audiência cível 1 audiência criminal	1 hora por audiência	4 pontos por relatório (total = 8 pontos)	2 horas
Carga horária em atividade escolhida pelo estagiário	(audiência ou visita orientada)	(segundo as atividades escolhidas)	4 pontos por atividade (total = 4 pontos)	2 horas
Reunião de encerramento	1 reunião	3 horas	14 pontos (total = 14 pontos)	3 horas
		<b>Totais</b>	<b>100 pontos</b>	<b>60 horas</b>

